

Ed. 1

O Prefeito Municipal de Eugênioópolis, nos termos do art. 185, parágrafo 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Lei n.º 297 de 5 de novembro de 1969

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

Art. 1º — O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1970, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários

Classificação	Cargos	Vencimentos Anuais	
		NCr\$	NCr\$
Nº de Cargos			
<u>0 - Câmara Municipal - Gab. da Pres.</u>			
00	1 Amanuense	540,	540,
<u>1 - Gab. Sec. da Prefeitura</u>			
02	1 Assessor Técnico (Bonf.)	7 200,	
02	1 Almozarife	1 800,	9 000,
<u>2 - Serviço da Fazenda</u>			
10	1 Chefe do Serv. da Fazenda	3 240,	
11	1 Auxiliar de Tesouraria	1 800,	
12	1 Fiscal Geral de Rendas	1 800,	6 840,
<u>3 - Serviço de Contabilidade</u>			
16	1 Contador	3 240,	3 240,
<u>4 - Serv. de Educ. Saúde e Assist. Social</u>			
61	9 Professôras de NCr\$ 45,00	4 860,	
70	1 Zeladora	720,	
71	1 Médico Assistente	7 200,	12 780,
<u>5 - Serviço de Obras Públicas</u>			
90	1 Chefe dos Serviços de Obras	1 800,	
91	2 Encarregados do Serv. Água e Esgoto	3 600,	
95	1 Jardineiro	1 800,	7 200,
<u>6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>			
42	1 Gratificante do S. M. B. R.	1 800,	4 800,

Art. 2º — Em face do que determina o §3º do artigo 118, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro de pessoal aposentado do

João Bardoso

Município, passa a ser o seguinte:

1 Secretário Contador

Vencimentos	3240,	
Quinquênios	4620,	
Abono Familiar	875,	
Adicionais Quinquênios	<u>486,</u>	6221,

2 Fiscais

Vencimentos	3600,	3600,
-------------	-------	-------

1 Professora

Vencimentos	540,	540,
-------------	------	------

Art. 3º — Ficam fixadas em NR\$ 1260,00 (um mil e duzentos e sessenta cruzeiros novos) anuais, as pensões concedidas pelo Município.

Art. 4º — Fica criado o cargo de Assessor Técnico, no quadro do funcionalismo desta Prefeitura. (confiança)

Art. 5º — Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais, mediante observância da lei municipal reguladora da espécie e lavatura do competente Secretário Executivo de distribuição.

Art. 6º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, 5 de novembro de 1969

x Luís Furtunes Macielles — Prefeito
x José Machado Bardoso — Secretário